

## ESTADO DA PARAÍBA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

## **PROJETO DE LEI Nº 3.242/2021**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO		PARTIDO: PATRIOTA
EMENDA N° 34	TIPO DE EMENDA  APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 05/11/2021

# **INCLUSÃO**

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007 2950 - Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde

Localização: 0287 Funcional: 10302 GND: (04-inv) Mod. 40 IU. 0 RP 2 Esf. S

Fte:1.500 CO: 1002

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 131.508,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oito reais)

[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, recursos para o Município de João Pessoa, para que sejam feitos investimentos no Hospital Geral Santa Isabel.

## **ANULAÇÃO**

Órgão: 39.000 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 – Reserva de Contingência

**Programa/Ação:** 9999.9998 — Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 — Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500

**<u>Dotação Orçamentária – Valor para Anulação</u>:** R\$ 131.508,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oito reais)

## **JUSTIFICATIVA**

Os hospitais públicos municipais são de grande importância não apenas para a população da cidade em que ele se encontra situado, mas também para dar suporte a toda a região, dessa forma um aporte financeiro extra é primaz para a busca constante pela excelência do seu atendimento.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Émendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado** = **R\$ 1.762.508,69** - sendo que metade desse valor **R\$ 881.254,34** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde ( art. 33 da LDO/2022.

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da LDO/2022

Obs. A meta específica tem que ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.



#### ESTADO DA PARAÍBA FMRI FIA I FCISI ATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA "Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

